

**TÍTULO: LEI
Nº.: 328/2011**

EMENTA:

“Altera os artigos 4º, 5º, 7º, 14 e 22 da Lei Municipal Nº. 311/2010 e seu Anexo I”.

DATA: 30.09.2011

LEI Nº 328/2011

CROATÁ EM 30 DE SETEMBRO DE 2011.

**ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º, 7º, 14 E 22
DA LEI MUNICIPAL Nº. 311/2010 E SEU ANEXO
I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 4º, 5º, 7º, 14 e 22 da Lei Municipal Nº. 311/2010 passam ter a seguinte redação:

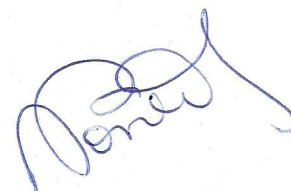
[...]

Art. 4º. A Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Croátá passa ser a seguinte; com a respectiva denominação:

I - ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social;
- f) Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos;
- g) Secretaria de Cultura;
- h) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- i) Procuradoria Geral do Município;
- j) Secretaria de Turismo.

[...]



Art. 5º. A Estrutura administrativa fica assim definida:

I - ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO;

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria de Gabinete;
3. Chefia de Gabinete;
4. Controladoria;
5. Comissão Permanente de Licitação;
6. Ouvidoria;
7. Assessoria de Relações Institucionais;
8. Guarda Civil Municipal;
9. Departamento de Desporto.

II. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL (MEIO);

- I. Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- II. Procuradoria Geral do Município.

III. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA;

- 1 Secretaria de Educação;
- 2 Secretaria de Saúde;
- 3 Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social;
- 4 Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos;
- 5 Secretaria de Cultura;
- 6 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- 7 Secretaria de Turismo.

[...]

Art. 7º. - Compete ao Gabinete do Prefeito, com o suporte das estruturas subordinadas:

- I. Assistir o Prefeito Municipal em sua representação política e social;
- II. Efetuar contatos e audiências protocolares ou extra-oficiais com autoridades e grupos políticos organizados;
- III. Coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete;

- IV. Preparar e despachar o expediente pessoal do Prefeito;
- V. Lavrar, numerar e controlar atos normativos resultantes do despacho do Prefeito;
- VI. Formular diretrizes gerais e indicar prioridades da ação municipal, na área de sua atuação;
- VII. Apoiar técnica e administrativamente o Prefeito, encarregando-se de articular e consolidar o planejamento orçamentário da Prefeitura, bem como executa-lo, através das informações estabelecidas entre os órgãos municipais;

VIII. Promover a integração e a intersetorialidade administrativa, através de sistemas de informações mantidos entre os diversos órgãos;

IX. Conduzir as articulações políticas do Governo Municipal com outras instâncias de Governo e com o Poder Legislativo Municipal;

X. Promover medidas para que a Política Municipal seja viabilizada, estabelecendo prioridades, diretrizes e ações para sua consecução;

XI. Dar apoio especializado aos dirigentes do Município, nos assuntos relativos às comunicações através da imprensa escrita, falada e televisada, auxiliando-os em assuntos ou contatos internos ou externos;

XII. Regulamentar, controlar e supervisionar a distribuição das correspondências e documentos oficiais, no âmbito municipal, bem como o sistema de protocolo único, arquivo e documentação;

XIII. Fomentar práticas esportivas, no âmbito das escolas e fora dela, buscando identificar e promover valores esportivos.

[...]

Art. 14. Compete à Secretaria de Educação:

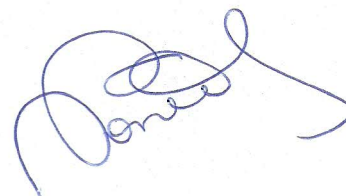
- I. Definir políticas na área educacional, estabelecendo suas prioridades e firmando os pactos com o sistema estadual e a rede particular;
- II. Subsidiar o Planejamento do Município, em sua área de atuação;
- III. Orientar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com prioridade para a educação infantil e o ensino fundamental;
- IV. Promover pesquisas, articulando-se com os órgãos federais, estaduais e particulares, em matéria de políticas, legislação e atividades específicas da sua área de atuação;
- V. Desenvolver, aplicar e divulgar sistemas rotineiros de avaliação de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE CULTURA.

- I. Promover e estímulo e o desenvolvimento das atividades culturais, fomentando a cultura local;
- II. Promover ações de desenvolvimento do artesanato, artes cênicas, trabalhos manuais, promoções de eventos culturais;
- III. Exercer as atividades de desenvolvimento, manutenção e atuação das bibliotecas públicas;
- IV. Promover pesquisas, articulando-se com os órgãos federais, estaduais e particulares, em matéria de políticas, legislação e atividades específicas da sua área de atuação;
- [...]

Art. 22. Compete ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

1. Formular diretrizes e iniciar prioridades no que se refere às ações que visem assegurar o desenvolvimento e proteção do Meio Ambiente, da Agricultura e da Pecuária, mantendo todos os equipamentos do Município em perfeito estado de conservação, assistindo e acompanhando efetivamente a agricultura familiar e as culturas agrícolas vocacionadas no Município, executar as políticas de manutenção e consecução de jardins, praças, paisagismo;
2. Elaborar e executar projetos de fomento e desenvolvimento agropecuário sustentável;
3. Coordenar, elaborar e executar planos, programas e projetos de proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município, bem como fiscalizar a aplicação da legislação ambiental;
4. IV. Incentivar sistemas de parcerias entre poder público, proprietários e trabalhadores rurais visando o incremento da produção agrícola sustentável;
5. Promover a orientação sistemática para a prática da agricultura e da aquicultura ecológica;
6. Incentivar a criação de pequenos grupos de produção e definir as estratégias eficazes efetivas de comercialização de seus produtos;
7. Incentivar e desenvolver projetos na área de piscicultura, fruticultura irrigada, floricultura, agroindústria, caprino-ovinocultura, apicultura e bovinocultura;



8. Desenvolver programas de combate às pragas e doenças, implantar e acompanhar a execução de programas visando a saúde animal e a vigilância sanitária;
9. Incentivar a implementação de novas culturas agrícolas;
10. Fomentar a promoção de feiras e exposições agropecuárias;
11. Fiscalizar as atividades agropecuárias no âmbito do município;
12. Administrar, obedecendo a legislação vigente, o matadouro público;
13. Controlar e fiscalizar o matadouro público, os mercados e feiras livres.

SEÇÃO IX

SECRETARIA DE TURISMO

Art. 22-A. Compete à Secretaria de Turismo:

3. Desenvolver, planejar, executar e atrair programas de desenvolvimento do turismo regional e estadual para o Município de Croátá.

[...]

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal Nº 311/2010 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº. 007/2011 de 13 de julho de 2011
GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Gabinete
Assessoria de Relações Institucionais
Assessoria de Comunicação
Assessor Jurídico
Ouvidoria
Secretária Executiva
Comando da Guarda Civil Municipal
Coordenação do DEMUTRAN
Comissão Central de Licitação
Controladoria:
a) Secretaria Executiva
b) Célula de Patrimônio

- IV. Célula de Acompanhamento Administrativo
Departamento de Desporto:
- I. Coordenador de Desporto
 - II. Célula de Desenvolvimento de Desporto

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Secretaria Executiva
Sub Procuradoria Judicial
Sub Procuradoria Administrativa

- 1. Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Tesouraria
Célula de Planejamento Municipal e Plano de Governo
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos
Núcleo de Administração de Pessoal
Núcleo de Habilitação
Célula de Material e Patrimônio
Núcleo da Central de Compras
Núcleo de Almoxarifado
Núcleo de Transportes
Célula de Acompanhamento de Convênios
Célula de Cadastro e Tributação e Dívida Ativa
Coordenadoria de Contabilidade
Assessoria Técnica Institucional



ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretária Adjunta

Coordenadoria de Controle do Acompanhamento Pedagógico e Supervisão

Núcleo de Educação Infantil

Núcleo de Educação Física

Núcleo de Ensino Fundamental I e II

Núcleo de Educação Especial

Núcleo de Ensino de Jovens e Adultos

Núcleo de Ensino Profissionalizante

Núcleo de Supervisão Escolar

Núcleo de Agente Educacional

Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro

Núcleo de Administração e Finanças

Núcleo de Logística de Informática

Núcleo da Alimentação e Nutrição

Núcleo do Transporte Escolar

Núcleo de Material Didático

Núcleo de Pessoal da Educação

Núcleo de Arquivo, Protocolo e Almoxarifado.

Coordenação de Projetos Educacionais

Assessoria Técnica Institucional

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselho de Saúde

Assessoria Técnica da Saúde

Coordenadoria da Atenção Básica

Célula PACS/PSF

Supervisor Administrativo da UBS

Célula de Saúde Bucal

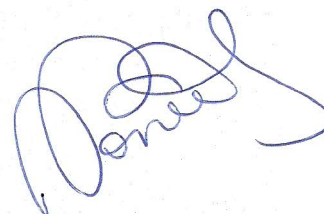
Célula do NASF

Coordenadoria de Gestão Estratégica e Participativa

Célula de Sistema Municipal de Auditoria

[Assinatura manuscrita]

Núcleo de Auditoria
Célula de Monitoramento e Avaliação da Gestão
Célula de Ouvidoria
Célula de Mobilização Social e Participação Popular
Núcleo de Mobilização Social
Coordenação de Vigilância a Saúde
Célula de Epidemiologia e Controle Endemias
Núcleo de Epidemiologia
Célula dos Sistemas
Célula VISA e Ambiental e Saúde do Trabalhador
Célula de Vigilância Nutricional e Alimentar
Coordenadoria de Gestão do SUS
Célula de Planejamento
Célula de Avaliação e Controle dos Sistemas
Núcleo de Avaliação e Controle dos Sistemas
Célula de Regulação do Sus
Núcleo de Regulação em Saúde
Coordenadoria da Gestão do Trabalho
Célula de Gestão do trabalho e Educação em Saúde
Núcleo de Recursos Humanos
Coordenadoria de Atenção Secundária
Célula de Atenção Hospitalar
Núcleo de Direção Clínica
Núcleo de Chefe Enfermagem
Núcleo de Análises Clínicas
Núcleo de Farmácia Hospitalar
Célula do Centro de Fisioterapia
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Célula de Atenção Básica
Célula de Atenção Secundária e Especializada
Assessoria Técnica Institucional



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Célula de Empreendedorismo
Célula de Programas Sociais
Núcleo de Atenção à Terceira Idade
Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente
Núcleo de Atenção à População Carente e Portadores de Necessidades Especiais
Célula do Cadastro Único
Assessoria Técnica Institucional

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Coordenadoria de Obras Públicas
Célula de Planejamento e Orçamento
Célula de Urbanismo
Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas
Núcleo Manutenção e Limpeza Pública
Coordenação de Recursos Hídricos
Coordenação de Serviços Públicos
Assessoria Técnica Institucional

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Meio Ambiente
Núcleo de Manutenção de Praças, Jardins e Paisagismo Municipal.
Coordenadoria de Agricultura e Pecuária
Célula de Apoio a Agricultura Familiar
Núcleo de Apoio e Agronegócio.
Núcleo de Desenvolvimento Rural
Núcleo de Vigilância Sanitária
Núcleo de Combate a Pragas e Doenças
Assessoria Técnica Institucional



SECRETARIA DE CULTURA.

Coordenadoria de Cultura.

Célula de Desenvolvimento da Cultura

Coordenador do Espaço Cultural

Núcleo de Agentes Culturais e Formação Artística.

Núcleo de Eventos Culturais.

Assessoria Técnica Institucional

SECRETARIA DE TURISMO

Coordenador de Turismo

Célula de Desenvolvimento do Turismo

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ EM 30 DE SETEMBRO DE 2011.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal